



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no segmento de Demais Áreas Culturais, sendo este edital realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da referida Lei Complementar.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itapira.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapira.

2. VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 188.500,88 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Cultura - 13.392.0026.2073.0000 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo.

Ficha 605 – Categoria 3.3.90.36.00;

Ficha 606 – Categoria 3.3.90.39.00.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

3.1.1 Os agentes culturais residentes em Itapira recebem pontuação extra conforme **Anexo III**, mediante comprovação de residência.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou, ainda, de pareceristas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 de outubro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 De forma online pelo link: <https://bit.ly/3tHiQaY>, também disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapira.

7.1.1 As informações necessárias para o preenchimento do formulário constam no **Anexo II**.

7.2 O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



- a) Projeto conforme modelo do **Anexo VIII** em PDF;
- b) Currículo do proponente em PDF;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) em PDF;
- d) Cartão CNPJ se pessoa jurídica disponível no link: bit.ly/3PojlLb em PDF;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver, em PDF;
- f) Print de cadastro nos seguintes sistemas:
 - a) Id Cultura: <https://id.cultura.gov.br/>
 - b) Mapa da Cultura: <http://mapas.cultura.gov.br/>
 - c) Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9>

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com número ilimitado de projetos, porém, será contemplado com no máximo 01 (um) projeto por CPF e 1 (um) projeto por CNPJ.

7.4.1 Caso não haja projetos aprovados suficientes para contemplar o valor do Edital, poderão ser contemplados mais projetos pro CPF ou CNPJ;

7.4.2 Caso mais de 01 (um) projeto de um mesmo CPF ou CNPJ seja aprovado com pontuações iguais, o proponente poderá escolher qual deles receberá a verba.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 (dez) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s), dispensado da entrega física de documentação no ato da inscrição. O material deve ser enviado para o e mail cultura@itapira.sp.gov.br. Se selecionado, deverá encaminhar a devida documentação, citada no item 7.2.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio de exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto e devem ser executadas até 10 meses, contados da data do crédito do valor na conta do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



10.3 O proponente deverá apresentar uma sugestão de permanência do seu projeto após a lei, como forma de continuidade do mesmo.

10.4 Todo material resultante deste edital deverá ser entregue ou enviado à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.

10.5 A Prefeitura Municipal de Itapira, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, ficará na qualidade de detentora dos direitos sobre as obras e materiais produzidos com recursos deste edital, e poderá livremente utilizá-las em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

10.6 Todas as ações propostas neste edital serão realizadas de forma presencial seguindo, rigorosamente os protocolos, de segurança e saúde adotados pelas autoridades sanitárias.

10.7 Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter:

a) Os seguintes dizeres “Este projeto é viabilizado pela Lei Paulo Gustavo em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira”;

b) Régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira;

c) Régua de marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do mesmo.

10.8 O agente cultural, ao se inscreverem neste Edital, declara:

a. Ser exclusivo titular e detentor dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todo o material ou possuir autorização para uso.

b. Que o material é original e não infringe direitos de terceiros, em especial direitos de personalidade, direitos de Propriedade Intelectual ou qualquer outro, respondendo integral e exclusivamente perante terceiros em caso de qualquer tipo de reivindicação.

c. Não existir contrato ou vínculo de qualquer natureza que impeça a concessão do uso.

d. Que a concessão não implica obrigação de uso do material pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira.

e. Conceder a título irrevogável, irretroatável e não exclusivo, licença de uso de todo e qualquer material por ele produzidos no âmbito deste Edital, em sua totalidade ou de parte do material, sem limitação de território, não cabendo o direito ao recebimento de qualquer importância futura pela reprodução e utilização aqui autorizadas, desde que seja dado o devido crédito à obra.

f. autorizar, ainda, que tal utilização seja realizada, ao vivo ou não, em todos os meios de comunicação, em especial, mas não se limitando aos seguintes: (I) relatórios de pesquisa; (II) website e outras plataformas internet; (III) fotografias, vídeos, DVD, documentários, filmes para televisão aberta e/ou fechada e Banners; (IV) anúncios na mídia escrita, falada e televisiva; (V) vídeo institucional da empresa e catálogos; e ainda, de forma geral, em revistas, jornais, rádios, TVs, Internet, cinema, comunicação eletrônica, incluindo qualquer veículo de comunicação auditiva, escrita, impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



visual, propaganda publicitária, podendo utilizar-se desses direitos da forma que lhe convier, inclusive para fins comerciais.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos será realizada pelos pareceristas que serão contratados pela empresa responsável pela operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Itapira.

12.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá ser preenchido através do link: bit.ly/47WKVq7

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.itapira.sp.gov.br

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para a outra categoria do **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

14.5 Os recursos de trata o item 13.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, como por exemplo, através do Gov.br.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, até o dia 31/12/2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal por meio eletrônico ou digital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

15.6 O valor pago ao proponente selecionado está sujeito a incidência de impostos, previstos no Art. 13 da Lei Complementar nº 195 de 2022, relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a régua de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 O proponente é responsável por colher assinatura dos envolvidos no projeto (equipe, atores, figurantes, local de gravação se particular, etc.), conforme **Anexo IX** – Termo de uso de imagem e voz, ficando o proponente responsável por qualquer problema jurídico que possa ter neste quesito.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser enviados juntamente da prestação de contas e, ainda, guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.itapira.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.itapira.sp.gov.br.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do cult.leicultural@itapira.sp.gov.br e telefone (19) 3813 1090.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itapira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio do Edital de Demais Áreas Culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de Projeto;

Anexo IX - Termo de Uso de Imagem e Voz;

Anexo X - Modelo de Recurso.

19. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	DURAÇÃO
Inscrição	21/10/2023 a 09/11/2023	20 dias
Análise de mérito cultural	19/11/2023	10 dias
Publicação da análise de mérito cultural	20/11/2023	1 dia
Recurso da análise de mérito cultural	23/11/2026	3 dias úteis (a partir da publicação)
Publicação do julgamento dos recursos	24/11/2023	1 dia
Convocação dos proponentes selecionados	25/11/2023	1 dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Etapa de habilitação dos selecionados	30/11/2023	5 dias úteis (a partir da convocação)
Publicação dos proponentes habilitados	02/12/2023	1 dia
Recurso da fase de habilitação	05/12/2023	3 dias úteis (a partir da publicação)
Publicação do julgamento dos recursos	06/12/2023	1 dia
Resultado final e definitivo	07/12/2023	1 dia
Assinatura do termo de adesão	10/12/2023	3 dias úteis (a partir da convocação)
Pagamento dos recursos	Até 29/12/2023	-
Execução das contrapartidas	01/01/2024 a 31/10/2024	10 meses
Envio do Relatório Final de Execução do Objeto	01/11/2024 a 30/11/2024	30 dias

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal de Itapira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 188.500,88 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:

- A) Serão selecionados 4 (quatro) projetos de até R\$ 14.950,22 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos);
- B) Serão selecionados 13 projetos de até R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Total de projetos selecionados = 17 projetos.

2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

2.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponíveis no link [Identidade Visual — Ministério da Cultura \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/identidade-visual) e mais detalhado no item 16 do presente edital, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

De acordo com a Lei Complementar nº 195/2022, em seu art. 8º, § 9º, o detalhamento compreendido como **Demais Áreas** são:

“Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural”.

3.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

3.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

3.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



V – outro objeto com predominância na área de teatro.

3.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

3.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

3.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

3.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

3.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

3.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Projetos livres de maior valor	2	1	1	4	R\$ 14.950,22
Projetos livres de maior valor	8	3	2	13	R\$ 9.900,00

4.1 Na ausência de projetos que atendam às cotas para pessoas negras, as vagas passarão para as cotas indígenas. Na ausência destes, as vagas passarão para ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Obs: o presente Anexo é apenas um modelo, pois as informações deverão ser preenchidas no formulário de inscrição disponível no link <https://bit.ly/3tHjQaY>, com os devidos anexos, conforme disposto no Edital 02/2023.

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



- () Homem Transgênero
- () Não Binária/Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. SOBRE OS CRITÉRIOS

1.1 A comissão de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



	relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

1.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BÔNUS PARA PONTUAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente residente em Itapira	10
J	Proponente que não tenha sido contemplado em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira	5
K	Proponentes do gênero feminino	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



L	Proponentes negros e indígenas	5
M	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas residentes em Itapira	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que não tenham sido contempladas em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

1.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

1.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



1.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R respectivamente, de acordo com cada proponente;

1.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

1.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;

1.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **xx/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado através do Edital nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ***** (_____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Cultura e Turismo:**

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) realizar a contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas em datas comemorativas do calendário municipal, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

XIII) entregar ou enviar obrigatoriamente todo material resultante deste edital à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.

XIV) ceder os direitos de uso à Prefeitura Municipal de Itapira, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, que ficará na qualidade de detentora dos direitos sobre as obras e materiais produzidos com recursos deste edital, e poderá livremente utilizá-las em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

XV) ser exclusivo titular e detentor dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todo o material ou possuir autorização para uso.

XVI) declarar que o material é original e não infringe direitos de terceiros, em especial direitos de personalidade, direitos de Propriedade Intelectual ou qualquer outro, respondendo integral e exclusivamente perante terceiros em caso de qualquer tipo de reivindicação.

XVII) declarar não existir contrato ou vínculo de qualquer natureza que impeça a concessão do uso.

XVIII) declarar que a concessão não implica obrigação de uso do material pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira.

XIX) Conceder a título irrevogável, irretroatável e não exclusivo, licença de uso de todo e qualquer material por ele produzidos no âmbito deste Edital, em sua totalidade ou de parte do material, sem limitação de território, não cabendo o direito ao recebimento de qualquer importância futura pela reprodução e utilização aqui autorizadas, desde que seja dado o devido crédito à obra.

XX) autorizar, ainda, que tal utilização seja realizada, ao vivo ou não, em todos os meios de comunicação, em especial, mas não se limitando aos seguintes: (I) relatórios de pesquisa; (II) website e outras plataformas internet; (III) fotografias, vídeos, DVD, documentários, filmes para televisão aberta e/ou fechada e Banners; (IV) anúncios na mídia escrita, falada e televisiva; (V) vídeo institucional da empresa e catálogos; e ainda, de forma geral, em revistas, jornais, rádios, TVs, Internet, cinema, comunicação eletrônica, incluindo qualquer veículo de comunicação auditiva, escrita, impressão visual, propaganda publicitária, podendo utilizar-se desses direitos da forma que lhe convier, inclusive para fins comerciais.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Itapira.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itapira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itapira, (dia) de (mês) de (ano).

Pelo órgão:

César Ricardo Lupinacci
Secretário de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais

Negros ou Indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL AUDIOVISUAL

1. Nome do Projeto:

2. Escolha a categoria a que vai concorrer (categorias disponíveis no anexo I):

3. Objetivo e Descrição do projeto

(Citar o objetivo e na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Conte sobre o contexto de realização.)

EXEMPLO DE TEXTO DA DESCRIÇÃO (Substitua pelo seu conteúdo):

O objetivo desta proposta é a realização de um curta-metragem, com duração de até 10 minutos, sobre o tema "Cultura no município de...", que será distribuído gratuitamente na internet e exibido no município, também de forma gratuita, aberta à população.

Este curta será importante, pois irá retratar a história do município, contendo uma história fictícia dos primeiros imigrantes. Com essas informações, além de levar entretenimento, espero contribuir com informações importantes sobre o histórico da cidade e das pessoas que aqui já viveram.

O filme será gravado no município, em pontos estratégicos que fazem parte da história.

A história começa na estação de trem, onde dois jovens se encontram e se abraçam. Se olham com esperança de um futuro promissor.....(aqui você pode descrever mais a sua história).

Se documentário, citar o objetivo, tema e como será feito (entrevistas, locução off, apenas imagens e texto etc.).

Se videoclipe, especificar nome do videoclipe, dos músicos e breve roteiro do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

6.1 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

6.2 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

6.3 Acessibilidade atitudinal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

8. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

9. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa; Breve currículo	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva. Atua como cinegrafista em produções de vídeos comerciais desde 2000; Desde 2006, produz curtas-metragens de ficção; etc.	Cinegrafista	123456789101	Sim	Não	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



--	--	--	--	--	--

10. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Produção das peças publicitárias do projeto	11/11/2023	11/12/2023
Ex.: Captação das imagens	Produção	Captação das imagens conforme roteiro aprovado pela equipe	10/01/2024	10/04/2024

11. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartaz, folders, etc., conforme exemplo abaixo:

Peça publicitária	Quantidade	Locais de distribuição/veículos de comunicação
Cartaz A3		
Jornal publicação ¼ página colorida		
Outdoor		
Teaser para TV regional		
E-mail marketing		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Impulsionamento redes sociais		
-------------------------------	--	--

12. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Ex.: Será oferecida uma exibição aberta ao público e outras 3 em escolas.

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, três orçamentos, etc.).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Unidade	Valores	
				Unitário	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ATENÇÃO!

Encaminhe também os documentos citados no edital devidamente preenchidos:

- Formulário de inscrição conforme **Anexo II**, no formulário disponível no Edital;
- Currículo do proponente em PDF;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) em PDF;
- Cartão CNPJ se pessoa jurídica disponível no link: [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br) em PDF;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- Print de cadastro nos seguintes sistemas:
 - a) Id Cultura: <https://id.cultura.gov.br/>
 - b) Mapa da Cultura: <http://mapas.cultura.gov.br/>
 - c) Cadastro Municipal de Cultura: <https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9>
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a **[NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA]**, sediado(a) em **[ENDEREÇO]**, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no projeto: _____, selecionado no Edital _____, da Lei Paulo Gustavo no município de Itapira.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as mídias que o projeto for divulgado, por prazo indeterminado.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente **[NOME DA INSTITUIÇÃO ou PESSOA FÍSICA]**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Cedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br



Anexo X

Modelo de Recurso

Preencha os campos abaixo para análise e sentença da decisão.

1. Nome Completo / Razão Social.

2. CPF / CNPJ.

3. Indique o Edital que você está participando.

() Audiovisual

() Demais Áreas

4. Qual a Categoria?

5. Nome do Projeto.

6. Justificativa.

7. Documentação.

Caso haja necessidade para uma melhor verificação junte os documentos para análise.